



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 311, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI Nº 299/2021) CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei estabelece cria a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão alterando a Lei nº 299/2021 que dispõe sobre a Reforma Administrativa, definido a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ao art. 2º da Lei nº 299/2021 será acrescido à alínea J ao inciso III e no art. 4º cria-se o inciso XIX, passando os presente a vigorar:

"Art. 2º. A estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo passa a ser composta por Órgãos de Assessoramento, Órgãos de Atividade Meio, Órgãos de Atividades Fins, Departamentos, Órgãos Colegiados e Órgãos Sistemáticos Especiais, conforme a seguir:

(...)

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

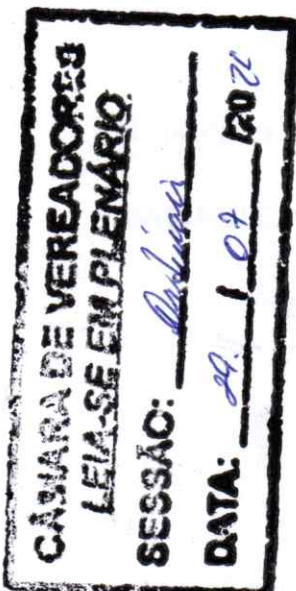
(...)

j) Secretaria Municipal de Cultura"

"Art. 4º. Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Serrano do Maranhão/MA terão as seguintes competências:

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) A valorização e a difusão das manifestações culturais, a preservação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

dos documentos, edificações, sítios detentores de reminiscências histórico-científicas e culturais do Município;

b) O desenvolvimento de intercambio cultural e histórico com outros Municípios, Estados e Países;

c) O aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da Cultura, bem como daqueles que se dedicam a sua preservação;

d) O planejamento e gestão do conjunto de ações culturais, garantida a participação da comunidade neste processo;

e) Manter estreito relacionamento e intercambio com a Secretaria de Igualdade Racial, visando à promoção da cultura local e visibilidade da comunidade quilombola;

f) Apoiar as atividades e promoções de caráter cultural, produzidos por entidades não governamentais ou particulares;

g) Instituir e manter programas de incentivo a leitura, manifestações culturais e artísticas, mormente as locais;

h) Instituir e manter o Calendário de Eventos Culturais e programas de

promoção de eventos culturais, de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos e folclóricos, em especial o bumba meu boi, tambor de crioula e demais manifestações culturais;

i) A administração dos prédios e espaços públicos destinados a atividades culturais".

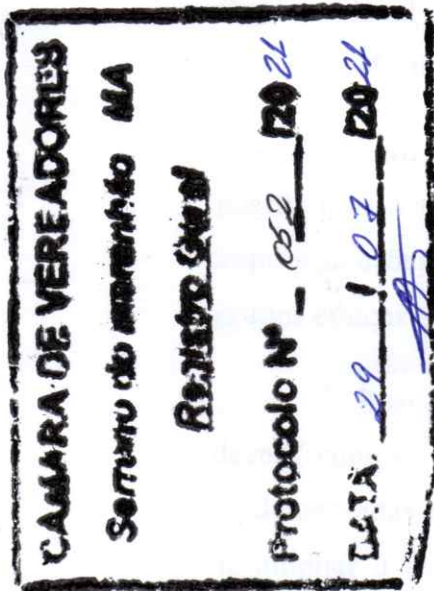
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO
CUNHA:48781711387
81711387

Assinado de forma digital por VALDINE DE CASTRO
CUNHA:48781711387
Dados: 2021.07.29 10:20:40 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 311, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo alterar a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal (Lei Nº 299/2021) criando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão.

Outrora departamento, com o presente, a cultura ganha status de Secretaria, possibilitando um melhor aproveitamento do potencial cultural do município, faz-se imperioso ações administrativas municipais buscando fortalecer e divulgar nossos vários grupos étnicos e folclóricos.

Buscando lograr êxito em suas atribuições, essa Secretaria deverá cumprir seus objetivos (definidos no art.2º), estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade cultural e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE
DE CASTRO
CUNHA:487
81711387

Assinado de forma
digital por VALDINE
DE CASTRO
CUNHA:4878171138
7
Dados: 2021.07.29
10:21:12 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 314, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo alterar a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal (Lei Nº 299/2021) criando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão.

Outrora departamento, com o presente, a cultura ganha status de Secretaria, possibilitando um melhor aproveitamento do potencial cultural do município, faz-se imperioso ações administrativas municipais buscando fortalecer e divulgar nossos vários grupos étnicos e folclóricos.

Buscando lograr êxito em suas atribuições, essa Secretaria deverá cumprir seus objetivos (definidos no art.2º), estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade cultural e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE Assinado de forma
digital por VALDINE
DE CASTRO DE CASTRO
CUNHA:4878171138
CUNHA:487
81711387 Dados: 2021.07.29
10:21:12 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA DE VEREADORES

Serrano do Maranhão MA

Registro Geral

Protocolo Nº 052 12021

DATA 18 / 08 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 317 DE 28 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE VEREADORES
LEIA-SE EM PLENÁRIO

SESSÃO: Subsidiária

DATA: 18 / 08 / 2021

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI Nº 299/2021) CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei estabelece cria a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão alterando a Lei nº 299/2021 que dispõe sobre a Reforma Administrativa, definido a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ao art. 2º da Lei nº 299/2021 será acrescentado à alínea J ao inciso III e no art. 4º cria-se o inciso XIX, passando os presente a vigorar:

"Art. 2º. A estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo passa a ser composta por Órgãos de Assessoramento, Órgãos de Atividade Meio, Órgãos de Atividades Fins, Departamentos, Órgãos Colegiados e Órgãos Sistemáticos Especiais, conforme a seguir:

(...)

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

(...)

j) Secretaria Municipal de Cultura"

"Art. 4º. Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Serrano do Maranhão/MA terão as seguintes competências:

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) A valorização e a difusão das manifestações culturais, a preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

dos documentos, edificações, sítios detentores de reminiscências histórico-científicas e culturais do Município;

b) O desenvolvimento de intercambio cultural e histórico com outros Municípios, Estados e Países;

c) O aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da Cultura, bem como daqueles que se dedicam a sua preservação;

d) O planejamento e gestão do conjunto de ações culturais, garantida a participação da comunidade neste processo;

e) Manter estreito relacionamento e intercambio com a Secretaria de Igualdade Racial, visando à promoção da cultura local e visibilidade da comunidade quilombola;

f) Apoiar as atividades e promoções de caráter cultural, produzidos por entidades não governamentais ou particulares;

g) Instituir e manter programas de incentivo a leitura, manifestações culturais e artísticas, mormente as locais;

h) Instituir e manter o Calendário de Eventos Culturais e programas de promoção de eventos culturais, de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos e folclóricos, em especial o bumba meu boi, tambor de crioula e demais manifestações culturais;
i) A administração dos prédios e espaços públicos destinados a atividades culturais”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO
CUNHA:48781711387

Assinado de forma digital por VALDINE DE CASTRO
CUNHA:48781711387
Dados: 2021.07.29 10:20:40 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA